



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 3565

Proc. 358

Sub. 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.973.504/0001-07, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos de uso comum e especial, bem como, de suplementos alimentares para atender as necessidades da Farmácia Básica, Hospitalar e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 28.973.504/0001-07, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 1054, Bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina/PI, Telefone: (086) 988159758, e-mail: distribuidoramercosul1@gmail.com, representada pelo representante legal Sr. **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, RG. nº 3.008.371 SSP-PI e CPF: 044.665.523-63, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026, Processo nº 358/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de medicamentos de uso comum e especial, bem como, de suplementos alimentares para atender as necessidades da Farmácia Básica, Hospitalar e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 358/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ms. 3566
Proc. 358
Rub. 40

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 20G	TUBO	1.000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G 10G	TUBO	3.000	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GTS 20ML	FRASCO	18.000	R\$ 1,54	R\$ 27.720,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
9	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 4,71	R\$ 47.100,00
10	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 6,72	R\$ 67.200,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	18.000	R\$ 1,45	R\$ 26.100,00
12	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00
13	AMOXICILINA 250 MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
14	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	180.000	R\$ 0,28	R\$ 50.400,00
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5 60ML	FRASCO	3.000	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 3,02	R\$ 75.500,00
17	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
18	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
19	AZITROMICINA 200 MG / 5 ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,14	R\$ 24.420,00
20	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 1,01	R\$ 70.700,00
21	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
22	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
23	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
24	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
25	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
26	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
27	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00



11s. 3567
Proc. 358
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20ML	FRASCO	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
29	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCO	400	R\$ 6,51	R\$ 2.604,00
30	BUDESONIDA 32 MCG 8,5ML	UNIDADE	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
31	BUDESONIDA 64 MCG 8,5ML	UNIDADE	300	R\$ 21,14	R\$ 6.342,00
32	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML	FRASCO	8.000	R\$ 5,60	R\$ 44.800,00
33	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG(500MG)	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
34	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
35	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
36	CARVEDILOL 12,5	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
37	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
38	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
39	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
40	CEFALEXINA 250 MG/ML	FRASCO	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
41	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,69	R\$ 82.800,00
42	CETOCONAZOL 20 MG/G CR DERM 30G	TUBO	8.000	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00
43	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
44	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO 100ML	UNIDADE	1.000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
45	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
46	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
47	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML 100 ML	FRASCO	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
50	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML 100 ML	FRASCO	18.000	R\$ 3,14	R\$ 56.520,00
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
52	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00
53	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,21	R\$ 84.000,00
54	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
56	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
57	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30 G	TUBO	1.500	R\$ 18,19	R\$ 27.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 3568
Proc. 358
Rub. 140

58	DEXAMETASONA 1 MG/G 10 G	TUBO	10.000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
59	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELX 100ML	FRASCO	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
60	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
61	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FRASCO	4.000	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
63	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
64	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
65	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
66	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
67	ESPIROLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
68	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML C/1 AMPX1ML	AMPOLA	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
69	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,09	R\$ 36,00
70	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
71	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
72	FODFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
73	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
74	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
75	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
76	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00
79	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO	10.000	R\$ 3,22	R\$ 32.200,00
80	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	192.000	R\$ 0,88	R\$ 168.960,00
81	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
82	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
83	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
84	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
85	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
86	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
87	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
88	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
89	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00
90	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



Fls. 3569
Proc. 358
Rub. 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
93	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
94	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
95	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
96	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
97	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
98	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
99	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
100	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI	TUBO	8.000	R\$ 14,00	R\$ 112.000,00
101	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
102	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
103	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
104	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
105	NISTATINA 100.000 UI 30 ML	FRASCO	1.200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
106	NISTATINA 25.000 UI/G	TUBO	4.000	R\$ 10,08	R\$ 40.320,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR. DERM.	TUBO	4.000	R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
108	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	FRASCO	4.000	R\$ 4,13	R\$ 16.520,00
109	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
110	ÓLEO MINERAL	FRASCO	2.400	R\$ 3,76	R\$ 9.024,00
111	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
112	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
113	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	ENVELOPE	1.000	R\$ 0,40	R\$ 2.170,00
114	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	R\$ 6.300,00
115	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	12.000	R\$ 0,42	R\$ 18.240,00
116	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 14,00	R\$ 18.000,00
117	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,31	R\$ 17.000,00
118	PERMETRINA 5%	FRASCO	2.000	R\$ 0,23	R\$ 7.340,00
119	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,96	R\$ 2.200,00
120	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,09	R\$ 4.200,00
121	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 4,39	R\$ 6.300,00
122	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 10,08	R\$ 6.800,00
123	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	SACHÊ	6.000	R\$ 3,71	R\$ 6.720,00
124	SACCHAROMYCES CEREVISEAE 50 MILHOES 5 ML	FLACONETE	5.000	R\$ 4,13	R\$ 28.000,00
125	SACCHAROMYCES CEREVISEAE 100 MILHOES 5 ML	FLACONETE	5.000	R\$ 1,43	R\$ 35.000,00
126	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,76	R\$ 13.600,00
127	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 13.000,00
128	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,32	R\$ 27.200,00
129	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00

Página 5/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 3570
Proc. 358
Rub. 110

130	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% 400G	POTE	1.000	R\$ 46,20	R\$ 46.200,00
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO	4.000	R\$ 3,84	R\$ 15.360,00
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG/ML + 80 MG/ML	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
133	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G 10 G	TUBO	12.000	R\$ 3,56	R\$ 42.720,00
134	ZINCO 4 MG/ ML 120 ML	FRASCO	40.000	R\$ 8,26	R\$ 330.400,00
135	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 3.500 MG + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
136	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
137	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
138	TIABENDAZOL 50 MG/G	TUBO	1.000	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00
139	VITAMINA DO COMPLEXO B POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
140	VITAMINA DO COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100 ML	FRASCO	8.000	R\$ 3,92	R\$ 31.360,00
141	VITAMINA D 5.000 UI	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 3.350.775,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração, e haja interesse público devidamente justificado.

3.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, desde que:

- a) tal possibilidade tenha sido prevista no edital e na ata;
- b) seja mantida a vantajosidade dos preços;
- c) o fornecedor manifeste concordância formal com a renovação dos quantitativos;
- d) haja justificativa da área requisitante e aprovação da autoridade competente.



Fls. 3571
Proc. 358
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.5. A renovação dos quantitativos observará os mesmos limites e condições estabelecidos originalmente, podendo ser ajustada proporcionalmente ao novo período de vigência, conforme necessidade da Administração.

3.6. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.7. Na hipótese do Item 3.6, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.8. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

6.2. Fica vedado o subestabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.



Fls. 3572
Proc. 358
Rub. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Fls. 323
Proc. 558
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 – Proc. Adm. 358/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Página 9/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 3574
Proc. 358
Rub. 40

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de maio de 2026.

THAYS CRISTINA
OLIVEIRA
PARGA:0509782833
0

Assinado de forma digital por
THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2026.05.11 11:35:38
-03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde
Pela CONTRATANTE



Fls. 3575
Proc. 388
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE
ABREU:04466552363
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARIDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.11 10:35:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 28.973.504/0001-07
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF: 60400894319
2. Maria Antonia Duiz CPF: 992.831.193-00